



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1355, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores da Colônia São Joãozinho – AACSJ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública a **Associação dos Agricultores da Colônia São Joãozinho – AACSJ** – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 16.956.718/0001-96, entidade sem fins lucrativos com sede na Rodovia PR 407, Km 12, no Bairro Guaraguaçu.

**Art. 2º** - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe de Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, a Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por (03) três anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de (90) noventa dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2013.

  
EDGAR ROSSI  
Prefeito

  
RUDINEI REIS ALEXANDRE  
Procurador Geral